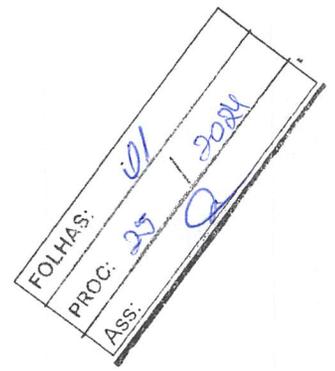




**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **2 de Abril de 2024**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 25/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 2 de Abril de 2024.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo

Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 022024 – SEMAG

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudencio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiçãode obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (x) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença do sistema ORÇAFASCIO se justifica pela importância de contar com uma ferramenta moderna e eficiente para a gestão dos processos de orçamento, medição, compras, diário de obra e planejamento de obras públicas. A utilização de um sistema integrado como o ORÇAFASCIO nos módulos especificados possibilitará uma maior eficiência na execução dos serviços, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

O sistema ORÇAFASCIO oferece diversos benefícios, tais como a possibilidade de realizar orçamentos mais precisos, controlar melhor os custos das obras, acompanhar de forma detalhada o andamento dos projetos, gerenciar as compras de forma mais eficiente e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos nas obras públicas. Com isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa licença é fundamental para garantir a qualidade e a transparência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas.



Além disso, a escolha do período de 12 meses para a contratação da licença do sistema ORÇAFASCIO se baseia na necessidade de manter a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados. Durante esse período, será possível realizar a implementação do sistema, capacitar os servidores responsáveis pelo seu uso e colher os primeiros resultados da sua aplicação nas atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação da empresa especializada para fornecimento da licença do sistema ORÇAFASCIO nos módulos mencionados se apresenta como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria dos processos de gestão de obras públicas no município de Colinas. A transparência e a eficiência na execução dos serviços serão potencializadas com a efetivação desse contrato, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 22 de Abril de 2024.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços – OS**;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **05 (cinco) dias** após emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante e recebida pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - MODULO ORÇAMENTO	PACOTE	1
1	0 - MODULO BASES ADICIONAIS	PACOTE	1
1	0 - MODULO ORÇABIM	PACOTE	1
1	0 - MODULO OFELETRICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO OF HIDRAULICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO MEDIÇÃO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO COMPRAS	PACOTE	1
1	0 - MODULO DIARIO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO PLANEJAMENTO	PACOTE	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira, CPF Nº 999.848.283-80.

Cargo: Lotação do Fiscal de Contrato

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 02 de Abril de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença do sistema ORÇAFASCIO se justifica pela importância de contar com uma ferramenta moderna e eficiente para a gestão dos processos de orçamento, medição, compras, diário de obra e planejamento de obras públicas. A utilização de um sistema integrado como o ORÇAFASCIO nos módulos especificados possibilitará uma maior eficiência na execução dos serviços, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

O sistema ORÇAFASCIO oferece diversos benefícios, tais como a possibilidade de realizar orçamentos mais precisos, controlar melhor os custos das obras, acompanhar de forma detalhada o andamento dos projetos, gerenciar as compras de forma mais eficiente e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos nas obras públicas. Com isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa licença é fundamental para garantir a qualidade e a transparência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

Além disso, a escolha do período de 12 meses para a contratação da licença do sistema ORÇAFASCIO se baseia na necessidade de manter a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados. Durante esse período, será possível realizar a implementação do sistema, capacitar os servidores responsáveis pelo seu uso e colher os primeiros resultados da sua aplicação nas atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação da empresa especializada para fornecimento da licença do sistema ORÇAFASCIO nos módulos mencionados se apresenta como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria dos processos de gestão de obras públicas no município de Colinas. A transparência e a eficiência na execução dos serviços serão



potencializadas com a efetivação desse contrato, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Colinas - MA, 02 de Abril de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença do sistema ORÇAFASCIO se justifica pela importância de contar com uma ferramenta moderna e eficiente para a gestão dos processos de orçamento, medição, compras, diário de obra e planejamento de obras públicas. A utilização de um sistema integrado como o ORÇAFASCIO nos módulos especificados possibilitará uma maior eficiência na execução dos serviços, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

Além disso, a escolha do período de 12 meses para a contratação da licença do sistema ORÇAFASCIO se baseia na necessidade de manter a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados. Durante esse período, será possível realizar a implementação do sistema, capacitar os servidores responsáveis pelo seu uso e colher os primeiros resultados da sua aplicação nas atividades da Secretaria Municipal de Administração.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O processo de Contratação Direta compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação. Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

I - Processos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Para Contratações Diretas de Serviço, incluir Análise de Riscos (facultado);

II - Pelo menos uma proposta válida, contendo os seguintes requisitos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;



- Certidão Negativa Municipal;
- Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial). Se for MEI ou EPP e não tiver a Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial), enviar o Contrato Social;
- Atestado de Capacidade Técnica. Caso não tenha, enviar três comprovantes de preços (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho); e
- Declaração de que não contrata menor de idade;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médiçãode obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVOS E VALORES

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - MODULO ORÇAMENTO	PACOTE	1
1	0 - MODULO BASES ADICIONAIS	PACOTE	1
1	0 - MODULO ORÇABIM	PACOTE	1
1	0 - MODULO OFELETRICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO OF HIDRAULICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO MEDIÇÃO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO COMPRAS	PACOTE	1
1	0 - MODULO DIARIO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO PLANEJAMENTO	PACOTE	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

CONCLUSÃO



O sistema ORÇAFASCIO oferece diversos benefícios, tais como a possibilidade de realizar orçamentos mais precisos, controlar melhor os custos das obras, acompanhar de forma detalhada o andamento dos projetos, gerenciar as compras de forma mais eficiente e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos nas obras públicas. Com isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa licença é fundamental para garantir a qualidade e a transparência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação da empresa especializada para fornecimento da licença do sistema ORÇAFASCIO nos módulos mencionados se apresenta como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria dos processos de gestão de obras públicas no município de Colinas. A transparência e a eficiência na execução dos serviços serão potencializadas com a efetivação desse contrato, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local.

Colinas - MA, 02 de Abril de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médiçãode obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença do sistema ORÇAFASCIO se justifica pela importância de contar com uma ferramenta moderna e eficiente para a gestão dos processos de orçamento, medição, compras, diário de obra e planejamento de obras públicas. A utilização de um sistema integrado como o ORÇAFASCIO nos módulos especificados possibilitará uma maior eficiência na execução dos serviços, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

O sistema ORÇAFASCIO oferece diversos benefícios, tais como a possibilidade de realizar orçamentos mais precisos, controlar melhor os custos das obras, acompanhar de forma detalhada o andamento dos projetos, gerenciar as compras de forma mais eficiente e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos nas obras públicas. Com isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa licença é fundamental para garantir a qualidade e a transparência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

Além disso, a escolha do período de 12 meses para a contratação da licença do sistema ORÇAFASCIO se baseia na necessidade de manter a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados. Durante esse período, será possível realizar a implementação do sistema, capacitar os servidores responsáveis pelo seu uso e colher os primeiros resultados da sua aplicação nas atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação da empresa especializada para fornecimento da licença do sistema ORÇAFASCIO nos módulos mencionados se apresenta como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria dos processos de gestão de obras públicas no município de Colinas. A transparência e a eficiência na execução dos serviços serão potencializadas com a efetivação desse contrato, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - MODULO ORÇAMENTO	PACOTE	1
1	0 - MODULO BASES ADICIONAIS	PACOTE	1
1	0 - MODULO ORÇABIM	PACOTE	1
1	0 - MODULO OFELETRICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO OF HIDRAULICO	PACOTE	1
1	0 - MODULO MEDIÇÃO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO COMPRAS	PACOTE	1
1	0 - MODULO DIARIO DE OBRA	PACOTE	1
1	0 - MODULO PLANEJAMENTO	PACOTE	1



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, conforme requisitos mínimos abaixo delineados:

4.1.1. Todos os módulos do software oferecem acesso para até 05 usuários simultâneos por licença, exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural e OF BI;

4.1.2. O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

4.1.3. Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>

4.1.4. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

4.1.5. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

4.2. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.2.1. O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o seu aceite, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias, informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido detectados pela CONTRATANTE.

4.3. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O acesso ao software será disponibilizado via internet para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

5. DO PRAZO DE VALIDADE



5.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



7.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

8.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

8.3. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site <https://academia.orcafascio.com/>

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

8.6. Executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.10. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.12. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- 8.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.18. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.20. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 8.21.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 9.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.



9.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

10.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



14.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

15.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. DA LIQUIDAÇÃO

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA:

- BANCO DO BRASIL, Agência nº 261-5, Conta Corrente JURIDICA nº 119956-0 (TED OU PIX);
- BANCO ITAÚ, Agência nº 7933, Conta Corrente JURIDICA nº 18651-7 (OPERAÇÃO: 341) - TED OU PIX.

15.4. FORMA DE PAGAMENTO

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3.. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.



17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

17.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

17.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 3 de Abril de 2024

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001



Proposta de Contratação da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orçafascio.com, Software para Engenharia.

À MUNICIPIO DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiação de Obras, Compras, Diário de Obra e Planejamento.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
-------	---------	-------------



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

FOLHAS: 25 / 224
PROC: 25 / 224
Ass: [assinatura]

SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).

- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).
- Visualizador de itens quantificados no orçamento.
- Relatório de elementos não orçados.

MÓDULO OFEElétrico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos elétricos)

- Construção agilizada de conduítes.
- Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática.
- Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto.
- Dimensionamento de conduítes automática.
- Criação de diagramas unifilares e multifilares.
- Indicação do melhor posicionamento do quadro elétrico para evitar perdas de correntes.

MÓDULO OF Hidráulico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos hidráulicos)

- Dimensionar e calcular a pressão da água de acordo com as normas brasileiras.
- Identificar e corrigir o nivelamento e tubulações, em poucos cliques.
- Editar cada sistema de forma independente e de fácil visualização.
- Ter o memorial de cálculo de forma fácil e rápida, aplicado em BIM.
- Garantir maior produtividade e economia.

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

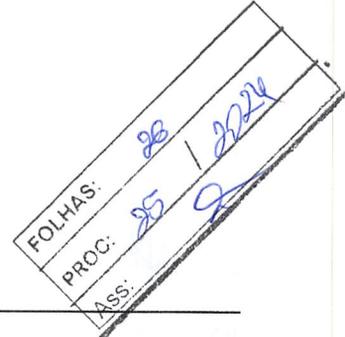
- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001



-
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
 - Monitore seus equipamentos da obra;
 - 100 MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android;
 - Cadastro de Fiscais;

MÓDULO COMPRAS (Integrado a curva ABC de Insumos)

- Integre todos os setores envolvidos no processo de compras da sua obra;
- Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro;
- Administre seus pedidos por obras.
- Compare os preços dos seus fornecedores no sistema e decida onde adquirir seu material;
- Compare o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do seu Orçamentos;
- Gere a ordem de compra de seus pedidos;
- Aplicativo móvel para android.
- Inserção de itens a serem comprados direto do orçamento.
- Definição dos quantitativos de acordo com o cronogramafísico financeiro.

MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
 - Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
 - Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
 - Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
 - Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
 - Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
 - Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
 - Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
-

- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFElétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	1	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	1	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	1	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	1	5	R\$ 999,00
				À VISTA: R\$ 9.591,00

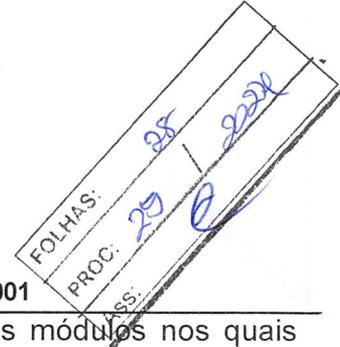
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural e OF BI*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001



OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 20/05/2024.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.

- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.

- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

ITAÚ

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7 (Operação: 341) TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.


Wagner Camillo

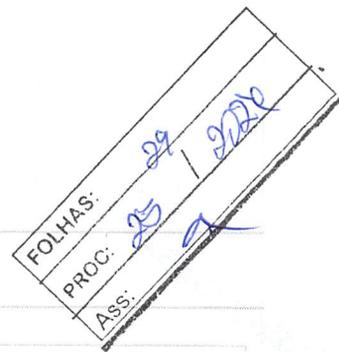
Gerente de Contas Governamentais - 3F Ltda - 3F Ltda

Contato (61) 99584-9403

wagner@orcafascio.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	25/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	59/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, ORÇABIM, OFELÉTRICO, OF HIDRÁULICO, MEDIÇÃO OBRAS, COMPRAS, DIÁRIO DE OBRA E PLANEJAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 de Abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	04/08/23	-	✓
CARTÃO CNPJ	06/07/22	-	✓
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	20/12/23	17/06/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	20/10/23	20/04/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	20/10/23	20/04/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	18/04/24	18/06/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	03/04/24	03/04/24	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	16/03/24	14/04/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	29/03/24	27/07/24	✓
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	26/03/24	-	✓
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	08/02/24	-	✓
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	22/02/24	-	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 30
PROC: 25 / 2024
Ass: [assinatura]

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Colinas - MA, 3 de Abril de 2024

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E



3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA**, sediada na Rua das Caneleiras, n.º 979, bairro Jardim, CEP 09.090-050, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

I.1. Alterar a qualificação dos sócios incluindo suas respectivas filiações e e-mails, bem como a alteração de endereço do sócio Fábio José dos Santos Santos, passando a constar da seguinte forma:

Sócio 1 – Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 – Fábio José dos Santos Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

FOLHAS: 32
PROC: 28
Ass: [Signature]

180

JUCESP - Santo André

[Handwritten initials]

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2. A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.3. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

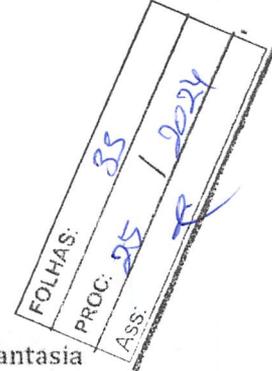
CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.4. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.5. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

FOLHAS: 02
PROC.: 25 / 2022
Ass: [assinatura]

[assinatura] RP [assinatura]

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

FOLHAS:	35
PROC:	25 / 2020
ASS:	

2.6. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.7. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.8. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

St Rb

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.9. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

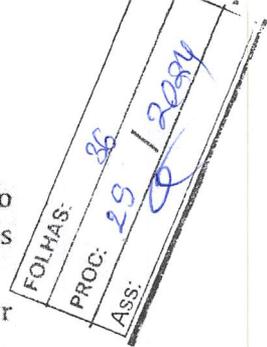
10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.



RP [signature]

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios (“Evento”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído (“ex-sócio”) passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subseqüentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

FOLHAS: 34
PROC: 25 / 2024
Ass: [assinatura]

[assinatura]

FOLHAS: 38
PROC: 25
Ass: [assinatura]

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.14. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.15. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV - REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

A RP [assinatura]

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FOLHAS:	39
PROC:	25
ASS:	22/1

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social,

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora de Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-37, filiação: Ronaldo de Senna Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

R *Rd*

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

FOLHAS: 20 / 2024
PROC: 99
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidejussão societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

[assinatura] RP [assinatura]

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.



CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

[Handwritten initials and signatures]
RP

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

FOLHAS: 24
PROC: 29
Ass: [assinatura]

[assinatura] RP

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios (“Evento”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os



[Signature] RP

demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

FOLHAS: 14
PROC: 28
Ass: R

RP

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 01 de agosto de 2023.

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Ronelle Rodrigues Santa Ana

Fábio José dos Santos Santos
Fábio José dos Santos Santos

Renata Mira da Cruz Picanço
Renata Mira da Cruz Picanço
Advogada – OAB/AP n.º 4.307



DIAS: 25
PROC: 25
ASS: 26/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 16
PROC: 93
ASS: 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS CANELEIRAS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
CEP 09.090-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RONELLE@ORFASCIO.COM	
TELEFONE (11) 9760-6143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 11:08:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:23 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **7401.AFCC.C731.FF90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100706255-85
Data e hora da emissão 20/10/2023 10:23:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100382099-70

Data e hora da emissão 10/10/2023 14:45:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC
CERTIDÃO Nº 1892725
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000118Coe52031003

FOLHAS: 52
PROC: 85
ASS: [assinatura]

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
Situação: ATIVO
Nome: 3F LTDA
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AVN PORTUGAL, 1002 E RUA LAURA, 693 E 697 - CENTRO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09040-001
Class. Fiscal: 15.148.131

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA
Início: 28/12/2020
Alteração: 04/08/2023
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 18 DE MARÇO DE 2024

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 10:52:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 52673

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000103Coe53011011

FOLHAS: 5
PROD: 25
ASS: 03/01/2024

Impresso em: 03/01/2024

DADOS CADASTRAIS

NOME: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
ENDEREÇO: AVN PORTUGAL, 1002
CENTRO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09040-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70570809, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 3 DE JANEIRO DE 2024

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

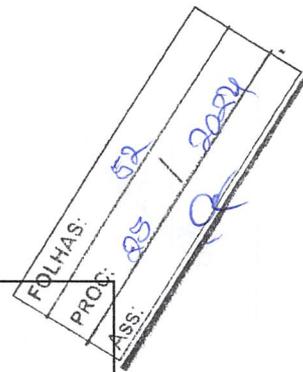
FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 10:53:11



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604061476059806

Informação obtida em 25/03/2024 10:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	53	/	2024
PROC:	20		
Ass:			

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão n°: 6639858/2024

Expedição: 29/01/2024, às 10:48:41

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.484.444/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/03/2024

0074133140

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHAS: 54 / 8220
PROC: 05
Ass: [assinatura]
FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 9608609

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0074133140





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 28/02/2024, às 10h46, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 23.484.444/0001-45 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 28/02/2024, às 10h46.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d0be8bee-aabf-47a0-b890-da313182cf61**
ou acesse utilizando o QR Code



DECLARAÇÃO A CONDIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E RESERVA DE CARGOS PCD

Art. 7º, XXXIII CF/88 - Art. 68 Lei 14.133/21

A **3F LTDA (ORÇAFASCIO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, nº 1002 – bairro Centro, na cidade de Santo André/SP, por seu representante legal, a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF n.º 864.568.572- 87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91 e a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Representante Legal

CERTIDÃO Nº 240222/41.317

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, com sede à Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 CEP 09040-001 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

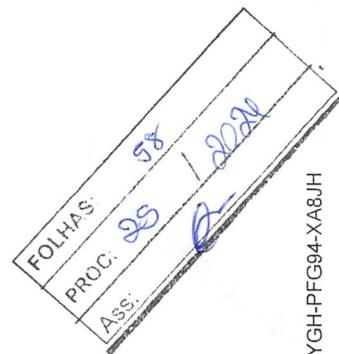
VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/02/2024 17:45:36 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



CERTIDÃO Nº 240222/41.317

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, com sede à Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 CEP 09040-001 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/02/2024 17:45:36 -03:00

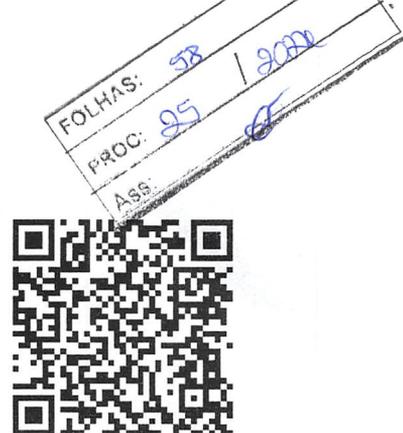
DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/G9LX3-8ZYGH-PFG94-XA8JH>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G9LX3-8ZYGH-PFG94-XA8JH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 22/02/2024 17:45 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

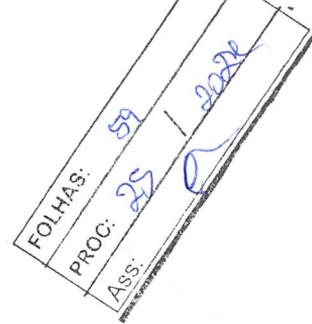
<https://portal.digiforte.com.br/validate/G9LX3-8ZYGH-PFG94-XA8JH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



www.informativosbc.com.br



DECLARAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA E COMERCIAL

A Empresa **STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.129/0001-74, por sua sócia administradora, SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE, CPF nº 405.973.697-04 **DECLARA:**

Existe um **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** entre a Declarante e a Empresa **3F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, representada por seus sócios administradores, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572.87 e FABIO JOSÉ DOS SANTOSSANTOS, CPF nº 813.238.912-34 em vigor desde 26 de dezembro de 2016. Declara outrossim que a Empresa **3F LTDA EPP**, detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização da Base de Dados SBC® no site www.orcafascio.com e, com a autorização da STABILE-SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, desenvolveu, na Base de Dados SBC®, de propriedade da Declarante, o que está disponibilizado no site www.orcafascio.com, no que tange a mão-de-obra, com a inclusão de mão-de-obra coletada junto ao SINAPI, da Caixa Econômica Federal, nas modalidades de com e sem desoneração da mão-de-obra, de forma que os Clientes, notadamente Órgãos da Administração Pública pudessem utilizar a Base de Dados SBC® com maior agilidade, uma vez que, este segmento de mercado, deve seguir as orientações contempladas nas Diretrizes do TCU Plenário 2675808 - **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS**.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE
Data: 08/01/2024 11:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sylvia Regina Bosisio Stabile
RG. 3.634.208-IFP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 5238		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e						
Data e Hora da Emissão	11/01/2024 15:27:52	Competência	8/1/2024	Código de Verificação	MJUWL3LO1		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	5219	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome	3F LTDA						
Nome Fantasia	ORCAFASCIO						
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP		
Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL, 1002 - CENTRO CEP: 09040-001						
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM		
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)						
CNPJ/CPF	03.773.834/0001-28	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG		
Endereço e CEP	AVENIDA DO CONTORNO, 4456 - FUNCIONÁRIOS CEP: 30110-028						
Complemento		Telefone		e-mail	maria.massote@fiemg.com.br		
Discriminação do Serviço							
1º medição: 301556							
CONTRATO: 139.332							
- Módulo de Orçamento; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00 - Módulo de Bases adicionais; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00 - OrçaBim; 1 licença; 3 usuário; R\$ 17.985,00 - Módulo Planejamento; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00							
À VISTA: R\$ 47.955,00							
60 MESES							
Dados Bancários:							
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
AG: 3101							
C/C PJ: 00003335-0							
CNPJ: 23.484.444/0001-45							
BANCO ITAÚ							
AG: 7933							
C/C PJ: 18651-7							
CNPJ: 23.484.444/0001-45							
BANCO DO BRASIL							
AG: 261-5							
C/C PJ: 119956-0							
CNPJ: 23.484.444/0001-45							
BRADESCO							
AG: 1154							
C/C PJ: 15515-2							
CNPJ: 23.484.444/0001-45							
Código do Serviço / Atividade							
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra				Código ART			
Tributos Federais							
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	47.955,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	47.955,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	47.955,00	
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	47.955,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	1.438,65	
				2-Não			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							
Avisos							

FOLHAS: 20
 PROC: 20
 ASS: 20/01/2024

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 5353				
Data e Hora da Emissão	02/02/2024 12:34:18	Competência	2/2/2024	Código de Verificação	ATFSSTU9T				
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		3F LTDA							
Nome Fantasia		ORCAFASCIO							
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		AVENIDA PORTUGAL ,1002 - CENTRO CEP: 09040-001							
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
CNPJ/CPF	87.934.675/0001-96	Inscrição Municipal		Município	PORTO ALEGRE - RS				
Endereço e CEP		RUA DUQUE DE CAXIAS ,1005 - CENTRO HISTÓRICO CEP: 90010-282							
Complemento		Telefone		e-mail	conservacao-palaciopiratinig@rs.gov.br				
Discriminação do Serviço									
EMPENHO: N° 24000434601									
- Módulo de Orçamento; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00 - Módulo de Bases adicionais; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00 - OrçaBim; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00									
À VISTA: R\$ 3.197,00									
12 MESES									
Dados Bancários:									
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL									
AG: 3101									
C/C PJ: 00003335-0									
CNPJ:23.484.444/0001-45									
BANCO ITAÚ									
AG: 7933									
C/C PJ: 18651-7									
CNPJ:23.484.444/0001-45									
BANCO DO BRASIL									
AG: 261-5									
C/C PJ: 119956-0									
CNPJ: 23.484.444/0001-45									
BRADESCO									
AG: 1154									
C/C PJ: 15515-2									
CNPJ:23.484.444/0001-45									
Código do Serviço / Atividade									
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra			Código ART						
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	153,45	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	3.197,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$	3.197,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	153,45		0-Nenhum			Base de Cálculo	3.197,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não			ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	3.043,55		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$	95,91		
			2-Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

FOLHAS: 01
 PROC: 05
 ASS:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 6115						
Data e Hora da Emissão		03/04/2024 15:35:01		Competência		3/4/2024		Código de Verificação		ZSF1DCJXI	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		3F LTDA									
Nome Fantasia		ORCAFASCIO									
CNPJ/CPF		23.484.444/0001-45		Inscrição Municipal		298187		Município		SANTO ANDRE - SP	
Endereço e CEP		AVENIDA PORTUGAL ,1002 - CENTRO CEP: 09040-001									
Complemento		E RUA LAURA,		Telefone		(06)8114-7768		e-mail		FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO									
CNPJ/CPF		03.567.930/0001-10		Inscrição Municipal				Município		ANTONIO JOAO - MS	
Endereço e CEP		R VITORIO PENZO ,347 - CENTRO CEP: 79910-000									
Complemento				Telefone				e-mail		projetos.antoniojoao@gmail.com	
Discriminação do Serviço											
ORDEM DE SERVIÇO: Nº 861/2024 - CÓDIGO 49171 - Módulo Orçamento; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00 - Módulo Bases Adicionais; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00 - OrçaBim; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00 - OF Elétrico; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00 - OF Hidráulico; 1 licença; 1 usuário; R\$1.199,00 À VISTA: R\$ 5.595,00 12 MESES Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3101 C/C PJ: 00003335-0 CNPJ:23.484.444/0001-45 BANCO ITAÚ AG: 7933 C/C PJ: 18651-7 CNPJ:23.484.444/0001-45 BANCO DO BRASIL AG: 261-5 C/C PJ: 119956-0 CNPJ: 23.484.444/0001-45 BRADESCO AG: 1154 C/C PJ: 15515-2 CNPJ:23.484.444/0001-45											
Código do Serviço / Atividade											
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		5.595,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		5.595,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		5.595,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		5.595,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		167,85			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.									

FOLHAS: 03
 PROC: 93
 ASS: 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
5353



Data e Hora da Emissão	02/02/2024 12:34:18	Competência	2/2/2024	Código de Verificação	ATFSSTU9T
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	3F LTDA				
Nome Fantasia	ORCAFASCIO				
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL , 1002 - CENTRO CEP: 09040-001				
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
CNPJ/CPF	87.934.675/0001-96	Inscrição Municipal		Município	PORTO ALEGRE - RS
Endereço e CEP	RUA DUQUE DE CAXIAS , 1005 - CENTRO HISTÓRICO CEP: 90010-282				
Complemento		Telefone		e-mail	conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

Discriminação do Serviço

EMPENHO: Nº 24000434601

- Módulo de Orçamento; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo de Bases adicionais; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- OrçaBim; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00

À VISTA: R\$ 3.197,00

12 MESES

Dados Bancários:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 3101
C/C PJ: 00003335-0
CNPJ:23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ
AG: 7933
C/C PJ: 18651-7
CNPJ:23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL
AG: 261-5
C/C PJ: 119956-0
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BRADESCO
AG: 1154
C/C PJ: 15515-2
CNPJ:23.484.444/0001-45

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	153,45	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	3.197,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	3.197,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	153,45	0-Nenhum		Base de Cálculo	3.197,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.043,55	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	95,91
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

FOLHAS: 63
PROC.: 25
ASS: [assinatura]

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 5238			
Data e Hora da Emissão	11/01/2024 15:27:52	Competência	8/1/2024	Código de Verificação	MJUWL3LO1			
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	5219	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço								
Razão Social/Nome		3F LTDA						
Nome Fantasia		ORCAFASCIO						
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP			
Endereço e CEP		AVENIDA PORTUGAL ,1002 - CENTRO CEP: 09040-001						
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM			
Tomador de Serviço								
Razão Social/Nome		SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)						
CNPJ/CPF	03.773.834/0001-28	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG			
Endereço e CEP		AVENIDA DO CONTORNO ,4456 - FUNCIONÁRIOS CEP: 30110-028						
Complemento		Telefone		e-mail	maria.massote@fiemg.com.br			
Discriminação do Serviço								
1ª medição: 301556								
CONTRATO: 139.332								
- Módulo de Orçamento; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00 - Módulo de Bases adicionais; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00 - OrçaBim; 1 licença; 3 usuário; R\$ 17.985,00 - Módulo Planejamento; 2 licenças; 10 usuários; R\$ 9.990,00								
À VISTA: R\$ 47.955,00								
60 MESES								
Dados Bancários:								
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL								
AG: 3101								
C/C PJ: 00003335-0								
CNPJ:23.484.444/0001-45								
BANCO ITAÚ								
AG: 7933								
C/C PJ: 18651-7								
CNPJ:23.484.444/0001-45								
BANCO DO BRASIL								
AG: 261-5								
C/C PJ: 119956-0								
CNPJ: 23.484.444/0001-45								
BRADESCO								
AG: 1154								
C/C PJ: 15515-2								
CNPJ:23.484.444/0001-45								
Código do Serviço / Atividade								
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra			Código ART					
Tributos Federais								
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$	47.955,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$	47.955,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum			Base de Cálculo	47.955,00	
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não			ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	47.955,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$	1.438,65	
			2-Não					
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.								
Avisos								

FOLHAS: 04
 PREC: 28
 ASS: [Assinatura]



FOLHAS: 05
PROC: 05
Ass: 12/01/2024

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Data: 2024.01.02 11:50:37 -0300

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 55 / 12024
PROC: 006 / 2024

Item	Descrição de planta orçamentária, inclusive especificação de itens, unidade, quantidade	UO	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
0502	Execução de pintura asfáltica na fiação, inclusive transporte de ligante, unidade: litro/litro	M2	7339,40	R\$ 3,48	R\$ 1,64	R\$ 142.95,74
0503	Transporte de grama de floresta	T	9,14	R\$ 675,03	R\$ 320,43	R\$ 1.001,70
0504	Adiunção de CAP-50/70	T	34,27	R\$ 2.176,50	R\$ 6.094,47	R\$ 197.995,44
0505	Transporte de CAP-50/70	T	24,27	R\$ 655,02	R\$ 427,59	R\$ 79.528,44
0506	Área aditada a quote	T	104,62	R\$ 139,89	R\$ 133,80	R\$ 80.294,75
0507	Transporte com caminhão basculante (10m) de massa adaptada para pavimentação urbana	M3XKM	1390,35	R\$ 2,22	R\$ 1,74	R\$ 18.070,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.038,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco serrilhado de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2015	M2	1908,00	R\$ 29,22	R\$ 97,92	R\$ 1.034.500
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 569.214,90
0801	Execução de maldão nas dimensões 100x15x15x20	M	7639,70	R\$ 42,40	R\$ 92,43	R\$ 291.990,36
0802	Execução de canteiro de concreto curado, medido em base, 30cm base	M	3893,20	R\$ 52,93	R\$ 65,28	R\$ 751.744,06
0803	Execução de passeio (calçada) em bloco serrilhado medido em base, todo em obra, acabamento: concreto, maquiagem: 0,25/0,15	M2	1405,11	R\$ 82,99	R\$ 108,51	R\$ 109.380,86
09	BOÇO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 129.814,69
0901	Cupim e limpeza manual de rua, 8 metros	M2	13500,00	R\$ 1,62	R\$ 1,75	R\$ 75.257,10
0902	Cupim e limpeza manual de tomada	M2	15300,00	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 22.079,40
0903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante (m3) - carga com pilha empilhada e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 10,75	R\$ 63.450,00
0904	Transporte com caminhão basculante (10m) em via urbana pavimentada adicional para DNIT excedente a 300m, unidade: m3/km	M3XKM	5625,00	R\$ 0,46	R\$ 1,16	R\$ 9.687,57
10	DIVERSOS					R\$ 81.459,04
1001	Bloco com entulho (carga 1,50m, altura 50cm, por dia trabalho) e com 10 peças de madeira, unidade: unidade	UN	3,00	R\$ 876,20	R\$ 1.145,94	R\$ 5.775,35
1002	Bloco de concreto pré-moldado com pedregulho e pilonera (quadro curado)	M3	5,00	R\$ 282,50	R\$ 1.600,25	R\$ 5.451,25
1003	Placa de grama betão em placas	M2	203,00	R\$ 15,80	R\$ 19,28	R\$ 1.605,93
1004	Soldara de piso com taxa elétrica (aplicação manual) e drenagem, unidade: fundo preparador	M2	1825,10	R\$ 14,44	R\$ 27,75	R\$ 42.785,07
1005	Limpeza geral	M2	3700,62	R\$ 2,11	R\$ 2,64	R\$ 72.075,41
TOTAL						R\$ 3.876.230,88

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Ismael Roberto Farias Gomes Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 11/2022</p>	<p>WILSON ADALSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.402.293-65</p>

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 – GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35232579562	CNPJ 23.484.444/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.058.517/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:54:55	CÓDIGO DE CONTROLE 201907623
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



FOLHAS: 68
PROC: 29
ASS: 2023

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2300043212



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RUA DAS CANELEIRAS		NÚMERO 979
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	CEP 09090050
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 23484444000145	NIRE - SEDE 35232579562
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 146,29 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/04/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Balço Patrimonial

Número de ordem: 3

O presente Livro 3 possui 7 páginas numeradas do nº 1 ao nº 7 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2022



Nome Empresarial: 3F LTDA

Município: SANTO ANDRE, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35232579562

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2021

CNPJ: 23.484.444/0001-45

SANTO ANDRE, 05/04/2023

3F LTDA
 CNPJ - 23.484.444/0001-45
 NIRE 35232579562
 CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
 Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim

FOLHAS: 70
 PROC: 25
 Ass: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO			PASSIVO		
	<u>DEZ/21</u>	<u>DEZ/22</u>		<u>DEZ/21</u>	<u>DEZ/22</u>
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	2.357.960,06	1.351.577,23	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	403.827,50	450.446,06
<u>DISPONIVEL</u>	73.908,86	169.075,62	<u>FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</u>	212.813,58	164.476,08
Banco	73.908,86	169.075,62	Banco J. Safra S.A.	212.813,58	164.476,08
<u>CLIENTES</u>	1.965.917,97	1.177.113,50	<u>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</u>	127.769,12	124.123,97
Contas a Receber	1.864.178,64	747.174,89	Impostos Sobre o Lucro a Pagar	108.719,92	96.138,87
Adiantamento	101.739,33	429.938,61	Imposto e contribuição s/ a receita	17.855,47	25.336,07
			Imposto retido a recolher	1.193,73	2.649,03
<u>TRIBUTOS A RECUPERAR</u>	4.000,63	5.388,11	<u>OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS</u>	63.244,80	161.846,01
INSS a Recuperar	4.000,63	5.388,11	Folha de pagamento	11.358,24	124.702,86
			Encargos	51.886,56	69.146,22
<u>Ativo não circulante</u>	314.132,60	239.841,87	Outras obrigações		-32.003,07
Imobilizado	338.000,00	348.575,92	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.954.132,56	1.108.969,97
Imobilizado	2.750,00		<u>CAPITAL SOCIAL</u>		
Imobilizado	1.227,92			30.000,00	60.000,00
Imobilizado	6.598,00		Capital Integralizado	30.000,00	60.000,00
(-) depreciação acumulada	34.443,32	108.734,05	<u>LUCROS OU PREJUÍZOS</u>	1.924.132,56	1.048.969,97
			Resultado do Exercício Anterior	1.089.693,34	834.439,22
			Resultado do Exercício Corrente	834.439,22	214.530,75
TOTAL DO ATIVO	2.357.960,06	1.591.419,10	TOTAL DO PASSIVO	2.357.960,06	1.591.419,10

Santo André-SP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
 Sócia-Administradora
 CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
 Contadora
 CRC-AP 002589/O-0

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim

FOLHAS: 71 / 2024
PROC: 25
Ass: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EM 31 DEZEMBRO DE 2022

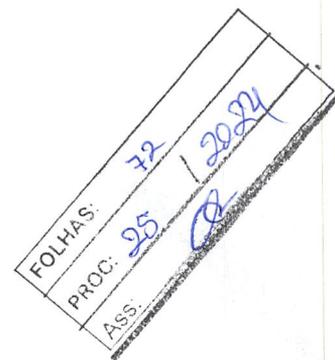
DESCRIÇÃO	ATÉ O 3.º TRIMESTRE	4.º TRIMESTRE	ACUMULADO
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	4.457.115,57	1.419.829,94	5.876.945,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(271.177,62)	(94.418,94)	(365.596,56)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	4.185.937,95	1.325.411,00	5.511.348,95
(- DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES)	-57126,38	-17164,35	-74290,73
LUCRO BRUTO	4.128.811,57	1.308.246,65	5.437.058,22
DESPESAS	(3.394.342,810)	(1.182.093,160)	(4.576.435,97)
OPERACIONAIS	(2.079.136,47)	(536.561,850)	(2.615.698,32)
ADMINISTRATIVAS	(1.315.206,34)	(645.531,31)	(1.960.737,65)
RESULTADO OPERACIONAL	734.468,76	126.153,49	860.622,25
DESPESAS FINANCEIRAS	229,00	0,00	229,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(27.954,74)	0,00	(27.954,74)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(27.954,74)	0,00	(27.954,74)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONT. SOCIAL	706.743,02	126.153,49	832.896,51
(-) CONT. SOCIAL S/ O LUCRO LÍQUIDO	(129.209,50)	(107.586,40)	(236.795,90)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA	577.533,52	18.567,09	596.100,61
(-) PROVISÃO P/ O IMPOSTO DE RENDA	(340.915,28)	(40.891,10)	(381.806,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	236.618,24	(22.324,01)	214.294,23

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim



MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

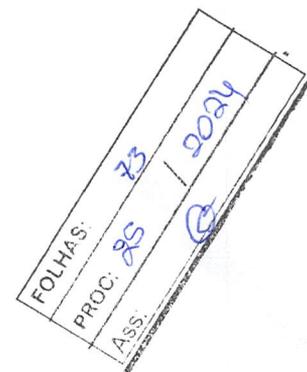
DESCRIÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
CAPITAL INICIAL EM 01/01/2021	30.000,00	0,00	1.924.132,56	1.954.132,56
AUMENTO DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL À INTEGRALIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	214.294,23	214.294,23
SALDO EM 31/12/2022	60.000,00	0,00	2.138.426,79	2.198.426,79

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim



ÍNDICES DE LIQUIDEZ - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \longrightarrow LG = 3,00$$

$$LS = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \longrightarrow SG = 3,00$$

$$LC = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \longrightarrow LC = 3,00$$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

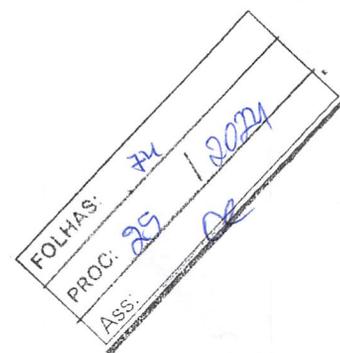
$$\text{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL} \times 100}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{450.446,06}{1.591.419,10} \times 100 = 28,30\%$$

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim



ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Origens de recursos		
<i>Das Operações</i>		
Lucro líquido		214.294,23
Depreciação e amortização		
RGO		214.294,23
<i>De Terceiros</i>		
Adt.º p/Aumento de Capital		0,00
ICMS Estoque Remanescente - ST/LP		0,00
Total das origens		214.294,23
Aplicações de Recursos		
Na compra de imobilizado		-74.290,73
Outros		
Total das aplicações		-74.290,73
Aumento (Redução) do CCL		
		288.584,96
	2021	2022
Ativo Circulante	2.357.960,06	1.351.577,23
Passivo Circulante	403.827,50	450.446,06
Capital Circulante no período	1.954.132,56	901.131,17
Aumento (Redução) do CCL		1.053.001,39

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fluxo de caixa de atividades operacionais		
Lucro líquido após o imposto de renda		214.294,23
Depreciação e amortização		0,00
<i>Decréscimos (Acréscimos) itens do ativo</i>		
Clientes		788.804,470
Outros		(11.963,40)
<i>Acréscimos (Decréscimos) itens do passivo</i>		
Salários e encargos a pagar		94.956,06
Outros		
Caixa gerado por atividades operacionais		1.086.091,360
Fluxo de caixa de atividades de Investimentos		
Dividendos Propostos (Inss)		
Investimento no Imobilizado		74.290,73
Caixa gerado por atividades investimento		74.290,73
Fluxo de caixa de atividades de Financiamentos		
Adt.º p/Aumento de Capital		0,00
ICMS Estoque Remanescente - ST/LP		0,00
Aumento de Capital		0,00
Caixa gerado por atividades de Financiamentos		0,00
Movimentação do caixa no período		1.160.382,090
Saldo inicial da conta caixa/bancos		73.908,86
Saldo final da conta caixa/bancos		1.234.290,95

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

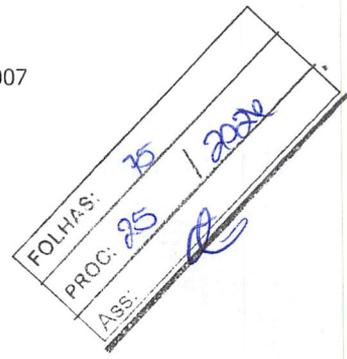
TERMO DE ENCERRAMENTO

Página: 0007

Balanco Patrimonial

Número de ordem: 3

O presente Livro 3 possui 7 páginas numeradas do nº 1 ao nº 7 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária 3F LTDA.

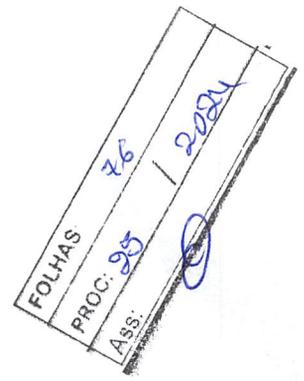


SANTO ANDRE, 05/04/2023

Página 7



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Balanço.pdf			
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	05/04/23 17:38	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	05/04/23 17:41	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPJ2300043212



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



FOLHAS:	74
PROC:	25
Ass:	A

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300043212** de Arquivamento de Balanço da empresa **3F LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300043212.



FOLHAS:	78	2023
PROC:	23	@
Ass:		

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **3F LTDA** de NIRE **35232579562**, protocolizado sob o número **SPJ2300043212** em **11/04/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1058517235**.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses

Na qualidade de **Ordenador (a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 08 de Abril de 2024

Ivan

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 10 de Abril de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A
Secretaria Municipal de Administração
Sr(a). Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais).

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 11 de Abril de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

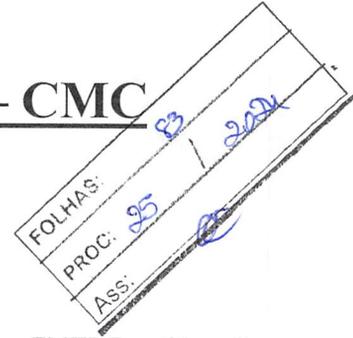
Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 12 de Abril de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2024 – CMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024 – CPL/CMC

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: *, inscrita no CNPJ:. **.**

DADOS DO PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – CPL/CMC | Processo Administrativo nº 0252024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ:. *****, neste ato representado pelo Sra. *****, RG °, CPF, com domicílio à na,*****.

FISCAL DO CONTRATO: ***, CPF Nº ****.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024 – CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Decreto nº 062/2024, que regulamenta da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- e) Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – CPL/CMC e seus anexos;
- f) Decreto Municipal nº 061/2023-PMC



g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ *** (***), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - MODULO ORÇAMENTO	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO BASES ADICIONAIS	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO ORÇABIM	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO OFELETRICO	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO OF HIDRAULICO	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO MEDIÇÃO DE OBRA	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO COMPRAS	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO DIARIO DE OBRA	-	PACOTE	1		
1	0 - MODULO PLANEJAMENTO	-	PACOTE	1		
Valor Total						

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, conforme requisitos mínimos abaixo delineados:

7.1.1. Todos os módulos do software oferecem acesso para até 05 usuários simultâneos por licença, exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural e OF BI;

7.1.2. O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

7.1.3. Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>

7.1.4. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

7.1.5. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

7.2. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.2.1. O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o seu aceite, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias, informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido detectados pela CONTRATANTE.

7.3. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O acesso ao software será disponibilizado via internet para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

11.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.3. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site <https://academia.orcafascio.com/>

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11.6. Executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.10. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.12. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

11.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.18. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.20. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.21. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

11.21.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

12.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

13.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

FOLHAS:	49
PROC:	25 2024
Ass:	

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. DA LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA:

- BANCO *****
- BANCO *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

14.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

14.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024 (DD/MM/AAAA).

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

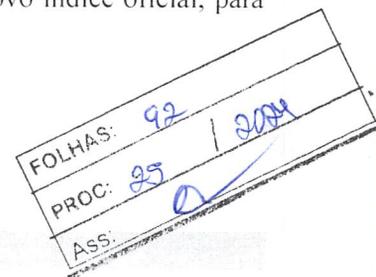
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

FOLHAS:	95
PROC:	25
ASS:	[assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ***de ****de ***.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

EMPRESA *****
Cnpj: *****
Sr. *****

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Dr(a). Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica - PGM
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta do edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados à autoridade **competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

Colinas - MA, 16 de Abril de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PROCESSO Nº 25/2024/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024

PARECER JURÍDICO Nº 27/2024 – PGM/PMC

A

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Sr. IVAN PRUDENCIO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Administração
Nesta.

Assunto: Controle Prévio de Legalidade.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS DOS ARTIGOS 72 E 74 DA LC. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS APONTAMENTOS REALIZADOS NA FUNDAMENTAÇÃO

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, processo administrativo para exame da viabilidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiação de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento legal nos arts. 72 e 74 da Lei n. 14.133/2021.

É necessário relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiação de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, praticados pela Administração Pública com fundamento legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência n. 02/2024 (Processo nº 25/2024).

Quanto ao procedimento administrativo para a contratação, sabe-se que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, em regra, a aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de regular procedimento licitatório, em que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



No presente caso, pretende-se a contratação do objeto por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com assento no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, consoante se depreende do Termo de Referência/TR e das Justificativas de Inexigibilidade apresentadas pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.

De fato, conforme autorizado na própria norma constitucional, a Lei n. 14.133/2021 firmou algumas exceções à sobredita obrigatoriedade de licitação, tais como nos dispositivos apontados pelo termo de referência e pelas justificativas.

Nesse aspecto, a Lei n. 14.133/2021 previu expressamente, em seu art. 74, que será inexigível a licitação quando inviável a competição, bem como elencou hipóteses em que tal inviabilidade restará configurada. Dentre elas, de acordo com o planejamento efetivado, a contratação pretendida estaria contemplada na previsão disposta no art. 74, inciso I, e § 1º, transcritos abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.

Assim, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente, como no caso pretendido, de contratação de serviços EXCLUSIVO com profissional ou empresa para realização de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas, com intuito de trazer uma melhoria significativa na gestão de projetos, garantindo maior organização, controle e execução dos planos de ação. Isso resultará em um aumento da eficiência e produtividade dos colaboradores, pois terão acesso a ferramentas mais adequadas para o desempenho de suas atividades.

A Contratação de serviços de assinatura anual de acesso à licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO praticados pela administração pública com fundamento legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência n. 02/2024 (Processo nº 25/2024).

Neste cenário, para a contratação direta fundada no art. 74, inc. I, todos da Lei n. 14.133/2021, o dispositivo deve versar sobre os elementos necessários à configuração de inexigibilidade de licitação no caso de serviços com exclusividade, porquanto em regra tais serviços devem ser licitados com a preferencial adoção do critério de julgamento.

Haverá o afastamento do dever de licitar desde que presentes os seguintes requisitos:

- 1) Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e



2) a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica que permitam inferir que o seu trabalho seja “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (art. 74, § 1º, NLL (BRASIL, 2021b)).

Outrossim, é imperioso destacar que, em qualquer hipótese de contratação direta, devem ser observados os requisitos constantes no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, os quais passamos a apreciar:

a) Documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I).

In casu, observa-se a juntada do Documento de Formação de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

O Estudo Técnico Preliminar/ETP contemplou a justificativa e descrição da necessidade da contratação; a descrição dos requisitos mínimos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a justificativa da solução escolhida; estimativa do valor da contratação; a justificativa para o não parcelamento da solução; a indicação dos resultados pretendidos; as providências a serem adotadas; a indicação quanto à ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes; a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento; os possíveis impactos ambientais e critérios de sustentabilidade; e declaração de viabilidade da contratação.

Quanto à análise de risco, verifica-se que não foram elencados os riscos referentes à execução do contrato.

b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, e justificativa de preço (art. 72, II e VII)

O valor a ser contratado foi estimado em **RS 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)**, com base legal nos comprovantes dos contratos e nota de empenho anteriores, firmado com a empresa com outras empresas.

No item do mapa de preços, verifica-se a observação de que os preços foram comprovados conforme o previsto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Pertinente destacar que, em relação à pesquisa de preços nas contratações diretas, o Decreto n. 64/2023 prevê:

Art. 12 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos artigos 7º e 8º desta resolução.



§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 7º e 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse caso, verifica-se que foram juntados aos autos demonstrativos de preços praticados por órgãos públicos indicando que o preço orçado nos autos é compatível com o praticado no mercado.

c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III)

No caso, verifica-se a manifestação do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e o Parecer Jurídico ora apresentado.

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)

Constata-se a informação de Dotação Orçamentária/emissão dos Pré-Empenho, respectivamente nos valores de **RS 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)**.

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V)

Nesse ponto, salutar destacar que, segundo o TCU, a Administração deverá exigir a comprovação de regularidade com a Seguridade Social ao contratar mediante inexigibilidade de licitação, conforme determinação do art. 195, §3º, da Constituição Federal e Decisão n. 705/1994.

Com efeito, no item do Termo de Referência consta a exigência da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista do contratado.

f) Razão da escolha do contratado (art. 72, VI)

Presente na justificativa subscrita pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

g) Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII)

Ato a ser realizado à análise da legalidade da contratação.



h) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único)

No caso, para cumprimento do requisito, deverá haver a publicação do ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, bem como do contrato dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.

Ainda, nos termos do art. 94, destacamos que a divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do dispositivo:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

III - RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por “Inexigibilidade de Licitação”, que a Secretaria de Administração/SEMAD, justifica a contratação da solução desenvolvida pela empresa **3F LTDA - ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, com CNPJ 23.484.444/0001-45**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo foi devidamente formalizado, e está instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo administrativo;
- b) Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
- e) Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Autuação do processo
- g) Justificativas legais exigidas;
- h) Termo de Contrato;
- i) Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;
- j) Atestado de exclusividade;

IV - ANÁLISE JURÍDICA

Da previsão legal de contratação direta

A contratação direta em exame tem previsão legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe a Lei que:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Lei determina que nos casos em que a competição for inviável, a licitação será inexigível. Sobre o objeto, referente a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, caracteriza o objeto singular de que trata o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

A inviabilidade de competição é, pois, situação de fato na qual a Administração Pública não dispõe de condições jurídicas de estabelecer critérios objetivos de julgamento de certame licitatório, exatamente pela impossibilidade material de comparação entre os outros.

Há no processo comprovação da notória especialização da empresa **3F LTDA - ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO**, com **CNPJ 23.484.444/0001-45**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos acostados.

Por outro lado, o objeto da contratação, o fato de que a empresa oferece com exclusividade de “Fornecimento de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO”, praticados pela Administração Pública, que atende a necessidade administrativa também demonstra a efetiva justificativa para a escolha do prestador, o que demonstra evidente.

Tem-se, então que:

1. Foi devidamente instaurado o processo administrativo para a contratação direta pretendida;
2. Foram apresentadas as justificativas técnicas e demonstrada a necessidade de contratação dos serviços acima citados, específico da área da Secretaria de Administração/SEMAD, por meio remoto;
3. Foi justificada a escolha do prestador de serviços no processo, com prova da notória especialização;
4. Há justificativa do preço a ser contratado e o objeto do contrato é singular;
5. Foram indicados os recursos orçamentários para atender a despesa;
6. Há termo de referência e minuta do contrato a ser celebrado;
7. Todas as decisões estão motivadas;

Pelo exposto, somos de parecer favorável à contratação direta por Inexigibilidade da empresa **3F LTDA - ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO**, com **CNPJ 23.484.444/0001-45**, que oferece com exclusividade o “Fornecimento de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO” no curso em exame.

V - DA CONCLUSÃO



Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de contratação de anual de acesso ao sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, praticados pela Administração Pública, com sistema ORÇAFASCIO que oferece diversos benefícios, tais como a possibilidade de realizar orçamentos mais precisos, controlar melhor os custos das obras, acompanhar de forma detalhada o andamento dos projetos, gerenciar as compras de forma mais eficiente e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos nas obras públicas.

Com isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa licença é fundamental para garantir a qualidade e a transparência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, com fundamento no art. 74, incisos I, da Lei n. 14.133/2021, desde que haja o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999).

Esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela LEGALIDADE da instrução processual da fase preparatória do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se a necessidade da publicação do Ato Autorizativo da Contratação Direta em Diário Oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
TAMIRES SILVA E SÁ
Assessor Jurídico
OAB/PI 13.627.

Colinas (MA) 16 de abril de 2024

De acordo.


Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 59/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médiçãode obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 59/2024, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 25/2024

Fls.: 105

Rub.: 4

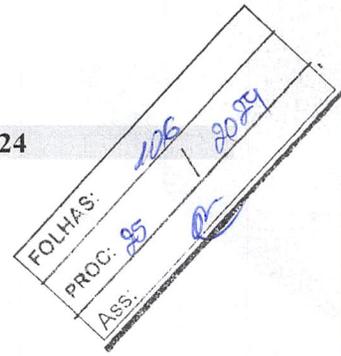
licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiçãode obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 3F LTDA – ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP, neste ato representado pelo Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, RG nº 67.071.586-4, SSP/SP, CPF Nº 864.568.574-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 18 de Abril de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 59/2024



À(o)

Sr. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Representante Legal da Empresa: 3F LTDA - 23.484.444/0001-45

Com endereço a AVENIDA PORTUGAL, 1002, CENTRO, Santo André, São Paulo

Contatos: (11) 4118-4498 | joice.lorrane@orcafascio.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 02/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 25/2024, no valor total de R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação direta e/ou edital e nos art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.**

A empresa deverá nos encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O Contrato deverá ser assinada em 3 (três) vias, podendo ser entregue na sede Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço indicado no edital, ou enviado por e-mail **cplcolinas@gmail.com**. Quando o documento for assinado por meio de certificado digital, solicitamos que todas as folhas sejam assinadas.

Colinas - MA, 22 de Abril de 2024



Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

=

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses

Na qualidade de **Ordenador (a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da .

AUTORIZO a realização da com fulcro na(o) da empresa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFElétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	1	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	1	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	1	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	1	5	R\$ 999,00
				À VISTA: R\$ 9.591,00



DADOS DO PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – CPL/CMC | Processo Administrativo nº 025/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito (a) no CPF nº 003.301.723-95.

CONTRATADA: 3F LTDA – ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ.: 23.484.444/0001-45, neste ato representado pela Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, RG ° 67.071.586-4, SSP/SP, CPF Nº 864.568.574-87, com domicílio à na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP.

FISCAL DO CONTRATO: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira, CPF Nº 999.848.2-83-80.

AMPARO LEGAL: Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 22 de Abril de 2024

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024 – CPL/CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

CONTRATADA: 3F LTDA – ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ.: 23.484.444/0001-45, neste ato representado pelo Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, RG ° 67.071.586-4, SSP/SP, CPF Nº 864.568.574-87, com domicílio à na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFelétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	1	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	1	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	1	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	1	5	R\$ 999,00
				À VISTA: R\$ 9.591,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)

Colinas - MA, 22 de Abril de 2024

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente



AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024 – CPL/CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas.

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado da licitação em referência. Foi(ram) declarada(s) vencedora(s) da licitação a(s) empresa(s):

CONTRATADA: 3F LTDA – ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ.: 23.484.444/0001-45, neste ato representado pelo Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, RG ° 67.071.586-4, SSP/SP, CPF Nº 864.568.574-87, com domicílio à na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFelétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	1	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	1	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	1	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	1	5	R\$ 999,00
				À VISTA: R\$ 9.591,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas - MA, 22 de Abril de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CONTRATO Nº 59/2024 - CMC
PROCESSO Nº 25/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024 – CPL/CMC

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA: 3F LTDA - ORÇAFASCIO,
inscrita no CNPJ.: 23.484.444/0001-45.

DADOS DO PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – CPL/CMC | Processo Administrativo nº 0252024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95.

CONTRATADA: 3F LTDA – ME detentora dos direitos da ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ.: 23.484.444/0001-45, neste ato representado pelo Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, RG ° 67.071.586-4, SSP/SP, CPF Nº 864.568.574-87, com domicílio à na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP.

FISCAL DO CONTRATO: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira, CPF Nº 999.848.2-83-80.

AMPARO LEGAL: Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024 – CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 35.156.645/0001-00
ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO CENTRAL – CENTRO – COLINAS/MA, CEP Nº 65.690-000.
Site: www.cmcolinas.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- Decreto nº 062/2024, que regulamenta da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – CPL/CMC e seus anexos;
- Decreto Municipal nº 061/2023-PMC
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFElétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	1	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	1	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	1	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	1	5	R\$ 999,00
				À VISTA: R\$ 9.591,00

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 35.156.645/0001-00
ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO CENTRAL – CENTRO – COLINAS/MA, CEP Nº 65.690-000.
Site: www.cmcolinas.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, conforme requisitos mínimos abaixo delineados:

7.1.1. Todos os módulos do software oferecem acesso para até 05 usuários simultâneos por licença, exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural e OF BI;

7.1.2. O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

7.1.3. Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>

7.1.4. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

7.1.5. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

7.2. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.2.1. O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o seu aceite, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias, informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido detectados pela CONTRATANTE.

7.3. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O acesso ao software será disponibilizado via internet para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 35.156.645/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO CENTRAL – CENTRO – COLINAS/MA, CEP Nº 65.690-000.

Site: www.cmcolinas.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

11.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.3. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site <https://academia.orcafascio.com/>

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11.6. Executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.10. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.12. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

11.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.18. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.20. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.21. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 35.156.645/0001-00
ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO CENTRAL – CENTRO – COLINAS/MA, CEP Nº 65.690-000.
Site: www.cmcolinas.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

11.21.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

12.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

13.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. DA LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA:

- BANCO DO BRASIL, Agência nº 261-5, Conta Corrente JURIDICA nº 119956-0 (TED OU PIX);
- BANCO ITAÚ, Agência nº 7933, Conta Corrente JURIDICA nº 18651-7 (OPERAÇÃO: 341) – TED OU PIX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

14.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

14.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024 (DD/MM/AAAA).

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VÍGESIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 22 de abril de 2024.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG Nº 0172649220013 SSP/MA

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2024.04.24
09:26:28 -03'00'

3F LTDA – ME (ORÇAFASCIO)
CNPJ.: 23.484.444/0001-45
Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana

TESTEMUNHAS:

Nome: Herberlene

Nome: Romald Barbosa Colus

CPF: 026.131.413-01

CPF: 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 120 / 2024
PRC: 827
Ass: R

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASIO Valor R\$: 9.591,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), CONTRATADA: 3F LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.484.444/0001-45,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

ASS CONTRATANTE:

Colinas – MA, 22 de abril de 2024

Ipsien
Sr Ivan Prudêncio da Silva,,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



de estudos para os jovens se dedicarem à formação. Posto em discussão, não houve objeções, sendo as propostas aprovadas e serão levadas para formação de edital de chamada pública para contratação de pessoal especializado. Sem mais a tratar, a presente ata foi lavrada pelo Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, Sr. Paulo Renato Silva Melo. Paulo Renato Silva Melo - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas - Portaria 08/2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 293e621b3b94641cbcc075194a0775ef

VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 0273996420044 SESP/MA, e do CPF: 043.895.883-70, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão - MA, 22 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2cea86728dd714d36a84fa6f812503a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASIO **Valor R\$: 9.591,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.,**CONTRATADA: 3F LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.484.444/0001-45,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 22 de abril de 2024**CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva,, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 65eb0964aac5b16bdd733e7269fc53d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação dos serviços técnicos especializado em armamento e tiros, com capacitação e emissão de 18 (dezoito) laudos de aptidão técnica para manuseio de arma de fogos **Valor R\$: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.,**CONTRATADA: Hugo Paiva Barros Manary , inscrita no C.P.F sob o n.º 604.596.043-25, Portaria de credenciamento da Polícia Federal sob nº 491/2021 SR/PF/MA,- AMPARO LEGAL: Art 75 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 24 de abril de 2024**CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Sílva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6454490e59a0e63a4acb56341a2d4049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DE Nº 02 - CMDCA DE DOM PEDRO MARANHÃO.

ATA DE Nº 02- DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE DOM PEDRO MARANHÃO.

Aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro , reuniram-se os membros do citado Conselho, na Casa dos Conselhos de Dom Pedro, a saber: Tatiana Rodrigues Dias Miranda, Thaynnara Karlla Sobral Soares, titular e suplente, representantes do poder público municipal da Assistência Social; Adriana Marley Gomes Santos da Silva e Fabiana da Silva Sales, titular e suplente, representantes do poder público municipal da Educação; Francisco das Chagas Silva Vieira e Adalto de

CONVOCATÓRIA GERAL. ASSUNTO: CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, Paulo Renato Silva Melo, convoca a classe artística, fazedores de cultura e demais representantes da sociedade civil do segmento cultural, bem como os demais cidadãos que possam se interessar e representantes previstos no Art. 7º da Lei 0163/2013 , para **sessão extraordinária de reativação do Conselho Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial**, que acontecerá no dia **06/05/2024, 8h00min**, na sede da secretaria, situada à Rua do Comércio, s/n, bairro Rua Nova. Centro Novo do Maranhão, 24 de abril de 2024 **Paulo Renato Silva Melo - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas - Portaria 08/2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 22eca7ef564fc2aac216b0513ca43bc7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº **12.452.858/0001-76**, e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua 39, nº 02, sala 06, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65062-740. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 107.130,85 (CENTO E SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO, 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica, 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1002-300 009. 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19, 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602.0.0.1.602.-300 004, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60.0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -**

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2024

Última atualização 02/05/2024

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000009/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.591,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.592,00

Itens Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MODULO ORÇAMENTO	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00	
2	MODULO BASES ADICIONAIS	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00	
3	MODULO ORÇABIM	1	R\$ 1199,00	R\$ 1199,00	
4	MODULO OFELETRICO	1	R\$ 1199,00	R\$ 1199,00	
5	MODULO OF HIDRAULICO	1	R\$ 1199,00	R\$ 1199,00	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um trabalho conjunto de construção de uma percepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

